

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@unoesc.rct-sc.br

DECRETO Nº 057/99 DE 21/10/1999

“DISPÕE SOBRE LANÇAMENTO DA CAMPANHA DO ICMS, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A PREMIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Campanha do ICMS “*SERRALTENSE 100%*”, no período de 29 de Outubro de 1999 a 25 de Julho de 2000 – válida para todo o Município residente e domiciliado no Município de Serra Alta – SC.

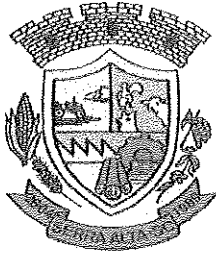
Art. 2º - Poderão participar todos os Municípes portadores de Notas Fiscais e/ou Tiquets de Supermercado do Comércio de Serra Alta ou Notas Fiscais de Produtor Rural de Serra Alta, tendo a seguinte validade:

- 1 CUPOM - para cada R\$ 30,00 (trinta reais) de Notas Fiscais do Comércio Serraltense;
- 1 CUPOM – para cada R\$ 200,00 (duzentos reais) de Notas Fiscais de Produtor Rural de Serra Alta.

Art. 3º - As Notas Fiscais poderão ser trocadas junto a Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Serra Alta – SC, sendo que as estas deverão ser nominais ao Portador e serem trocadas pelo mesmo ou por um membro da Família.

Art. 4º - Os participantes da Campanha, concorrerão aos seguintes prêmios:

- PARA NOTAS FISCAIS DO COMÉRCIO:
 - . 1º Prêmio - 01 FREEZER
 - . 2º Prêmio - 01 BICICLETA 18 MARCHAS
 - . 3º Prêmio - 01 FORNO ELÉTRICO
 - . 4º Prêmio - 01 BATEDEIRA
 - . 5º Prêmio - 01 FERRO ELÉTRICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@unoesc.rct-sc.br

- PARA NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL:
- | | | |
|-------------|---|----------------|
| . 1º Prêmio | - | 01 NOVILHA |
| . 2º Prêmio | - | 01 KIT INSUMOS |
| . 3º Prêmio | - | 01 LEITÃO |

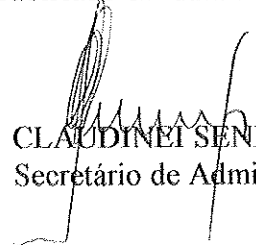
Art. 5º - Durante a Campanha, os consumidores poderão ser abordados na rua. Caso estiverem portando Nota Fiscal de mercadorias que estejam transportando, os mesmos receberão um Prêmio Surpresa.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Outubro de 1999.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração